

O acordo de cooperação técnica entre a Polícia Militar na Bahia (PMBA) e as instituições escolares: aproximações acerca da gestão compartilhada

Clauber Teixeira da Silva
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: clauberteixeira29@gmail.com

Lívia Diana Rocha Magalhães
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: lrochamagalhaes@gmail.com

Luciana Canário Mendes
Universidade do Estado da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: lmendes@uneb.br

1109

Palavras-Chave: Escola cívico-militar. Estado da Bahia. Gestão compartilhada

INTRODUÇÃO

O presente texto tem como objetivo discutir dois documentos que foram coletados e catalogados e estão compondo o acervo do projeto de pesquisa intitulado “Memória e História do desmonte e da resistência (anos 2000...)”, cujo foco é a organização de fontes e materiais que possibilitem o entendimento do processo de militarização das escolas públicas no Brasil¹. Trata-se do *Termo de Acordo de Cooperação Técnica (TACT) n.º 02/2018* que estabeleceu uma parceria entre Secretaria de Segurança Pública (SSP), a Polícia Militar da Bahia e a União dos Municípios da Bahia (UPB) e o *Guia de Gestão do Modelo CPM: conceitos, referências normativas, orientações e procedimentos* (PMBA, 2022).

O Decreto n.º 10.004 (2019) instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), sob responsabilidade do Ministério da Educação e da Cultura (MEC),

¹ O projeto é fruto de uma parceria do Grupo THESE - Projetos Integrados de Pesquisas sobre Trabalho, História, Educação e Saúde (UERJ/UFF EPSJV/Fiocruz), o Museu Pedagógico/Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Realização:



Apoio:



com apoio do Ministério da Defesa. A proposta foi adotar em escolas estaduais e municipais os “padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares” (Brasil, 2019, p. 11). Apesar da revogação do Pecim por meio do Decreto n.º 11.611/2023, o processo de militarização tem se intensificado, como por exemplo no Estado da Bahia, especialmente, sob a forma de gestão compartilhada de escolas municipais e estaduais com a presença dos policiais militares².

1110

METODOLOGIA

Utilizamos uma abordagem histórico-documental e bibliográfica para situar as contradições concretas do processo de revogação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim) e sua continuidade, em outros termos, por meio do *Termo de Acordo de Cooperação Técnica* (TACT) n.º 02/2018 e o *Guia de Gestão do Modelo CPM: conceitos, referências normativas, orientações e procedimentos*, publicados pelo governo do Estado da Bahia, respectivamente, nos anos de 2018 e 2022.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No âmbito baiano, antes mesmo da implementação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim) pelo governo federal, já existia uma política de militarização de escolas públicas que foram intensificadas quando, no dia 10 de maio de 2018, o governo do Estado da Bahia e Secretaria de Segurança Pública (SSP), Polícia Militar da Bahia e a União dos Municípios da Bahia (UPB) assinaram o *Termo de Acordo de Cooperação Técnica (TACT)* n.º 02/2018, “visando à implementação do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia em Colégios Municipais de Ensino Fundamental II” (BAHIA, 2018, p. 4216).

O documento também determina que a gestão da Unidade de Ensino Municipal Conveniada (UEMC) se dará de forma “harmônica” entre o diretor escolar e o diretor

² Com a adesão à militarização, as instituições escolares adotam ao regimento, às normas e aos princípios das corporações.

Realização:



Apoio:



militar, sendo este responsável pela disciplina escolar. A legislação assegura que cabe a PMBA capacitar os gestores disciplinares, bem como “indicar policiais militares da reserva remunerada ou reformados para as funções de diretor militar, diretor disciplinar e tutores que atuarão na UEMC” (BAHIA, 2018, p. 4217).

Complementarmente, em 2022, a PMBA aprovou o *Guia de Gestão do Modelo CPM: conceitos, referências normativas, orientações e procedimentos*, no qual foi ampliada a discussão acerca das atribuições dos gestores disciplinares nas instituições conveniadas/UEMC, bem como foi sistematizado o brasão das instituições, uniformes, crachás, instalações físicas e fachadas, cantos, disciplinas, formaturas, dentre outros aspectos³.

Em relação às atribuições, o diretor disciplinar é responsável, dentre outras atividades por: fazer cumprir a proposta disciplinar da UEMC; orientar, fiscalizar e direcionar a gestão disciplinar no que tange a apresentação pessoal, atitudes, zelar pela pontualidade, pela assiduidade, cumprimento dos ritos, preceitos militares e comemoração das datas cívicas (PMBA, 2022, p. 37-38).

Os supracitados autores asseguram que o Coordenador Disciplinar tem como atribuições: elaborar as publicações no Boletim Interno Disciplinar (BID); propor à direção escolar medidas que contribuam para a redução das faltas de docentes e discentes às atividades escolares, bem como para a mitigação do abandono e da evasão escolar, etc. (p. 39-40).

Já o Tutor Disciplinar deve atuar na promoção de atividades que visem à difusão de valores humanos e cívicos que estimulem o desenvolvimento de “bons comportamentos e atitudes do aluno”, bem como a sua formação integral; assegurar o cumprimento das

³ O guia também determina que o quantitativo de gestores disciplinares deve ser proporcional ao porte da escola: *Para UEMCs de Porte Especial*: 01 Diretor Disciplinar, 02 Coordenadores Disciplinares, 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes e 02 auxiliares administrativos; *Para UEMCs de Porte Grande*: 01 Diretor Disciplinar, 01 Coordenador Disciplinar, 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes e 01 auxiliar administrativo; *Para UEMCs de Porte Médio*: 01 Diretor Disciplinar, 01 Coordenador Disciplinar e 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes e 01 auxiliar administrativo; *Para UEMCs de Porte Pequeno*: 01 Diretor Disciplinar e 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes. Onde o diretor disciplinar acumulará as funções do coordenador disciplinar (PMBA, 2022, p. 23).

Normas de Conduta e Atitudes e desenvolver o espírito cívico, estimulando a prática dos valores e o culto aos símbolos nacionais; ensinar o Hino Nacional, Hino Municipal e o Hino à bandeira aos discentes⁴. O documento destaca que outras canções podem ser ensinadas na escola, após a autorização do diretor. A nosso ver também merece destaque a apresentação individual dos alunos “[...] higiene, boa aparência, sociabilidade, postura e marcialidade, sendo recomendadas, a padronização, a discricção e a sobriedade na apresentação individual” (PMBA, 2022, p. 70).

O que mais nos intriga é o fato de conquistas importantes no processo de redemocratização que consubstanciam o princípio da gestão democrática do ensino público previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 206, inciso V) e na Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96 seja afrontada com a indicação de policiais militares para exercerem cargos de gestão nas unidades de ensino conveniadas.

É importante ressaltar que esse modelo de organização escolar tem sido alvo de investigação do Ministério Público Federal do Estado da Bahia (MPBA), com destaque para o *Boletim da Informação Técnica-Jurídica Conjunta n.º 001/2022*, que analisa a expansão desse modelo de gestão e a inconstitucionalidade de algumas de suas práticas, assim como questiona a indevida interferência na área pedagógica e administrativa da escola. A liberdade de expressão, como um direito inalienável de professores, alunos, corpo administrativo-pedagógico tem se imiscuído no meio de regras disciplinares e de controle, de coerção. Ainda mais no Brasil, em particular na Bahia, sob a égide de uma gestão considerada democrática, é inusitado que continue se instalando estruturas educacionais (isoladas, que não formam uma unidade) que desestabilizam a organização de um sistema público de educação, conforme asseguram Magalhães *et. al* (2022).

O conceito de "hipermilitarização" cunhado por Bordin (2020) o qual assegura que tem ocorrido uma extrapolação dos valores castrenses, para além dos muros dos quartéis,

⁴ A defesa de valores e princípios como patriotismo e civismo foram muito caros ao regime militar (1964-1985).

Realização:



Apoio:



sendo incutido e assimilado cotidianamente na sociedade, seja através das formas de policiamento, educação e também através da cultura, se torna clarividente na Bahia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto defendemos que a gestão da educação deve ser centrada em princípios democráticos, por isso, é fundamental acompanharmos o processo dito como compartilhamento cívico-militar de escolas e continuar investigando se este tipo de gestão não está criando condições para o exercício da dimensão autoritária e hierárquica dentro das instituições educacionais públicas.

1113

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02**, de 29 de outubro de 2018. Estabelece a criação de um sistema de ensino dos colégios da Polícia Militar da Bahia. Salvador, BA, 2018. Disponível em: <http://www.upb.org.br/index.php/downloads>. Acesso: 10 jul. 2023.

BRASIL. **Diretrizes das Escolas Cívico-militares**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/ptbr/media/aceso_informacao/pdf/10DIRETRIZESPECIMVE_RSO_observaes_14072021convertido2.pdf>. 2019.

BORDIN, Marcelo; MORAES, Pedro R. B. Hipermilitarização da Segurança Pública no Brasil: discussões iniciais. In: VI Seminário Nacional de Sociologia e Política, 2015, Curitiba. **Anais VI Seminário Nacional Sociologia e Política**. Curitiba: UFPR, 2015,

MAGALHÃES, L. D. R.; MENDES, L. C; SILVA, E. M. O Programa de militarização de escolas públicas no Brasil: evidências e contradições na Bahia. In: **Anais do XIV Colóquio Nacional e VII Colóquio Internacional do Museu Pedagógico/UESB**. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA. **INFORMAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA CONJUNTA Nº 01/2022**. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/educacao/informacoes_e_notas_tecnicas_do_ceduc/informacao_tecnica_conjunta_no_02.2022_-_versal_final_-_escolas_militarizadas.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2023.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. **Guia de gestão do modelo com gestão compartilhada: Conceitos, Referências Normativas, Orientações e Procedimentos**. Polícia Militar da Bahia. Edição 01, Salvador, 2022.

Realização:



Apoio:

